



LEI Nº 2.516

"Autoriza o Executivo Municipal a locar imóveis para instalação do 3º Distrito Policial e da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí"

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar dois imóveis, situados em locais apropriados para instalação e funcionamento do 3º Distrito Policial e da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

ARTIGO 2º - O prazo de locação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial até o valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74

CEP 12.300

LEI Nº 2.516 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 8 DE *fev.* DE 1988.



THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal